

ANEXO VIII-TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de execução do sistema de impermeabilização na vala, drenagem da vala, automatização do portão, reforma da balança e reformas em geral, do Aterro Sanitário sob responsabilidade do CODANORTE, localizado no município de Pirapora/MG, como abaixo detalhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM. PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	2	M
2	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO. DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF 05/2020	12.96	M3
3	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE . TRANSPORTE	3300	M3
4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL . (UNIDADE M3XKM).AF 07/2020	3300	M3
5	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA.	3300	M2
6	MANTA TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,00 MM.UEIM	8509	M2
7	INSTALAÇÃO DE MANTA TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E=2,00 MM.	8509	M2
8	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO . PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF 07/2021	235	M
9	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM . MADEIRA SERRADA. AF 09/2021	1.44	M2
10	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO. DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF 12/2020	9	M
11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMA. DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	9	M
12	EXECUÇÃO DE DRENOS VERTICAIS DE BIOGÁS NOVOS, ESTRUTURADOS COM TELA DE AÇO. DIÂMETRO 700MM, COM TUBO DE PVC NO CENTRO DN 300MM PERFURADO, ENVOLTO POR PEDRA DE MÃO/RACHÃO LANÇADA, INCLUSO FRETE	3	M
13	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM . MADEIRA SERRADA. AF 09/2021	4.32	M2
14	MANTA TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,00 MM.	720	M2
15	INSTALAÇÃO DE MANTA TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E=2,00 MM.	720	M2
16	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DE. SCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF 05/2020	88.8	M3
17	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA . TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES INTERNAS B1=0,6M B2=0,20 M H=0,20 M. AF 05/2026	370	M
18	INSTALAÇÃO DE 02 MOTORES PIVOTANTE, COM 02 CONTROLES, PARADA SUAVE, BARREIRA . FOTOCÉLULA, APROVEITAMENTO DA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA EXISTENTE NO LOCAL PARA INTERLIGAÇÃO E ACIONAMENTO INTERNO NA GUARITA. REFORMA DO PORTÃO EXISTENTE COM TROCA DE 4 DOBRADIÇAS, ADICIONANDO CABO DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO FIXADA NA BASE DE CONCRETO E FEITO REFORÇO CENTRAL COM METALON. (INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E ACESSÓRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO DE ABRIR E FECHAR DE FORMA REMOTA E AUTOMATIZADA).	1	UN
19	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM . REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	4.1	M3
20	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA. SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	12.1	M
21	ICAMENTO MANUAL VERTICAL DE EQUIPAMENTOS ATÉ 1,2T H=12,8M.	1	UN
22	GRAUTE FGK=30 MPA TRAÇO 1:0,9:1,2:0,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ . BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 09/2021	0.02	M3
23	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA. E=25 MM. AF 09/2020	0.48	M2
24	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA.	30	M2
25	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE . SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021	30	M2

26	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF 04/2022	30	M2
27	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF 09/2020.	27.3	M2
28	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÊ-DIREITO SIMPLES. INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	40.95	M3
29	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA . LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2021	4.1	M3
30	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO . AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	711	KG
31	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO. PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	13	M
32	ILUMINAÇÃO EXTERNA- LUMINARIA TIPO OLOFOTES .	2	UN
33	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO..	1.47	M2
34	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL. SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	2.7	M2
35	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO..	1	UN
36	PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (70X210)CM, TIPO DE ABRIR. UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE ESTRUTURA, DOBRADIÇA E MARCO, EXCLUSIVE FECHADURA E PINTURA	1	UN
37	GRADIL EM AÇO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM.. AF 10/2025	6.36	M2
38	FORRO EM RÉGUA DE PVC, LARGURA 20CM, NA COR BRANCA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE. FIXAÇÃO E PENDURAS METÁLICAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE RODA FORRO OU MOLDE	28.11	M2
39	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 08/2023.	41.3	M
40	RODAPÉ EM MADEIRA DE LEI, COM ACABAMENTO APARELHADO E CANTO BOLEADO, ALTURA DE 7CM, ESP. 2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	34.4	M
41	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.. AF 04/2023	145.66	M2
42	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020.	25.42	M2
43	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS. (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	25.42	M2
44	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	1	UN
45	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.. AF 02/2026	1	UN
46	CONJUNTO PARA CONDUTE DE 3/4". (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDUTE	3	UN
47	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	1	UN
48	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO . COM BAGUETE. AF 01/2021 PS-VIDRO CANALADO	0.6	UN
49	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE . DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	1.38	M2
50	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	24	SERV
51	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	24	H
52	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC, PARA 8 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE . BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	1	UN
53	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO . E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	1	UN
54	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO . E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	1	UN
55	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO . E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	5	UN
56	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	4	UN
57	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM. (1/2), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	12	M
58	CONDUTE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM . (3/4), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	4	UN
59	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO . SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	2	UN
60	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS . TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	32	M
61	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS . TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	16	M
62	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS . TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	12	M
63	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS .	12	M

	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023		
64	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS . TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	10	M
65	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	2	M2
66	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 129 . (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	3	M
67	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO..	4.62	M2
68	PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (70X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) . FOLHA, INCLUSIVE ESTRUTURA, DOBRADIÇA E MARCO, EXCLUSIVE FECHADURA E PINTURA	1	UN
69	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. .	1	UN
70	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO. E INSTALAÇÃO. AF 02/2026 PS	1	UN
71	APICOAMENTO DE PISO CIMENTADO - PROFUNDIDADE ATÉ 1 CM.	5	SERV
72	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, . PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 02/2026	5	M2
73	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 17 (CIMENTO E AREIA), ESP.20MM, APLICAÇÃO MANUAL. INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	8.05	M2
74	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	214.54	M2
75	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020.	9.2	M2
76	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. . AF 04/2023	214.54	M2
77	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS . TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	9.62	M
78	PINTURA COM VERNIZ ACRÍLICO EM ALVENARIA OU CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE. PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO - BARRA LISA DOS BANHOS	30.6	M2
79	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2". OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	1	UN
80	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE . VERTICAL. AF 07/2019	7.7	M
81	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM. REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF 12/2020	95.91	M2
82	BEBEDOURO DE COLUNA/PRESSÃO, TIPO ADULTO COM ACABAMENTO EM AÇO INOX, PRESSÃO DA . REDE MÍNIMA REFERENCIAL DE 6M.C.A, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	1	UN
83	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB -SÉRIE NORMAL, DN 40MM. (1.1/2), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	1	UN
84	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE . ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 06/2022	1	UN
85	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM . RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	1	UN
86	CAIXA ENTERRADA SEPARADORA DE ÓLEO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE . CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS 0,6 X 0,6 X 1,00 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF 12/2020	4	UN
87	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM . PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	6	M
88	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	6	M
89	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	2	M
90	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	1	UN
91	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF 08/2022	3	UN
92	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES. HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	4.5	M
93	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE . BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	1	UN
94	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	1	UN
95	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	1	UN
96	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, . INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	1	UN
97	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 70A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	1	UN
98	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR TIPO DIN, CORRENTE . NOMINAL DE 80A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	1	UN

99	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	24	H
100	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	24	H
101	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTOTIPO EPR/HEPR, NÃO . HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DASEÇÃO DE 2,5MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	60	M
102	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTOTIPO EPR/HEPR, NÃO. HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DASEÇÃO DE 4MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	45	M
103	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTOTIPO EPR/HEPR, NÃO . HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DASEÇÃO DE 10MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	30	M
104	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK . 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF 10/2022	1.47	M2
105	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL. COM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	95.91	M2
106	LAJE DE TRANSIÇÃO EM CONCRETO USINADO AUTO-ADENSÁVEL COM FCK DE 15MPA, ESP. 12CM. INCLUSIVE TELA DE AÇO CA-60 SOLDADA TIPO Q-61 E POLIMENTO MECANIZADO DE SUPERFÍCIE EM CONCRETO	95.91	M2
107	APICAMENTO MANUAL DE PISO CIMENTADO, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE.	15.84	M2
108	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 . CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 02/2023 PE	15.84	M2
109	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV. ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	15.2	M
110	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL.. INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	15	M2
111	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO. INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	3	M2
112	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS). BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	3	M2
113	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS). BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	3	M2
114	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO . COM BAGUETE. AF 11/2025	4.2	M2
115	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS. TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	16	H
116	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16	H
117	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	2	UN
118	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	2	UN
119	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS . TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	24	M
120	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2".	4	UN
121	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA.	119.8	SERV
122	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. . AF 04/2023	119.8	M2
123	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.. AF 04/2023	3	M2
124	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE . SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	19.08	M2
125	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA . COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE NTERFERÊNCIA. AF 02/2021	67.2	M3
126	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	168	M2
127	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E . INSTALAÇÃO. AF 05/2025	420	M
128	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (70X70X40CM), REVESTIMENTO . EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, SEM TAMPA , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	6	UN
129	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN . 150 MM (6), INCLUSIVE CONEXÕES	65	M
130	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (70X70X40CM), REVESTIMENTO . EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, SEM TAMPA , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	1	UN
131	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA E = 8 CM.	1.44	M2

132	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (70X70X40CM), REVESTIMENTO . EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, SEM TAMPA , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBAS)	4	UN
133	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM . SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	40	M
134	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M. ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 1,5 M E 3 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLAS	108	M

1.2 – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns de engenharia, tendo em vista que se tratam de serviços objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos da alínea “a”, inciso XXI do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 08(oito) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogado por iguais períodos, fundamentado no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.3.3 – Antes da formalização de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Administração deverá comprovar a vantajosidade mediante atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.3.4 - O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A solicitação dos serviços para o aterro sanitário do Município de Pirapora fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada manutenção, modernização e segurança da infraestrutura operacional, visando à continuidade da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.

2.2 - A execução do sistema de impermeabilização da vala constitui etapa essencial para a proteção do solo e das águas subterrâneas, uma vez que impede a infiltração de líquidos percolados no terreno natural, reduzindo significativamente os riscos de contaminação ambiental e atendendo às exigências técnicas e legais aplicáveis às unidades de disposição final de resíduos.

2.3 - A implantação do sistema de drenagem da vala é igualmente indispensável para o correto escoamento das águas pluviais e de eventuais percolados, evitando acúmulo de água, instabilização de taludes, erosões e comprometimento da estrutura da vala, além de contribuir para a segurança operacional do aterro.

2.4 - A automatização do portão de acesso visa aprimorar o controle de entrada e saída de veículos, aumentar a segurança patrimonial e operacional da unidade, reduzir riscos de acidentes durante as manobras e otimizar o fluxo de tráfego interno, garantindo maior eficiência às rotinas diárias de operação.

2.5 - A reforma da balança rodoviária é necessária para assegurar a confiabilidade das pesagens dos resíduos recebidos, a rastreabilidade das informações operacionais e o atendimento às exigências de controle e fiscalização, sendo a balança equipamento fundamental para o monitoramento das quantidades destinadas ao aterro e para a adequada gestão do sistema, de modo a garantir a continuidade segura das operações do aterro sanitário situado no Município de Pirapora, prevenindo impactos ambientais, assegurando condições adequadas de trabalho e mantendo a conformidade com a legislação vigente.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à modernização, recuperação e adequação operacional do Aterro Sanitário, abrangendo a implantação do sistema de impermeabilização da vala de disposição de resíduos, execução do sistema de drenagem da vala, automatização do portão de acesso e reforma da balança rodoviária existente.

3.2 - A impermeabilização da vala compreende a preparação e regularização da superfície, fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD ou material tecnicamente equivalente, execução de camadas de proteção mecânica, testes de estanqueidade e demais serviços necessários para garantir a vedação adequada do fundo e taludes da célula de disposição.

3.3 - A intervenção tem por finalidade impedir a infiltração do chorume no solo e nas águas subterrâneas, assegurando conformidade com as normas ambientais aplicáveis e aumentando a segurança operacional do empreendimento.

3.4 - Complementarmente, será executado o sistema de drenagem da vala, incluindo dispositivos para coleta, condução e direcionamento adequado dos líquidos percolados e das águas pluviais, reduzindo riscos de erosão, alagamentos, instabilidade geotécnica e comprometimento da vida útil da célula de disposição.

3.5 - O sistema deverá funcionar de forma integrada à impermeabilização, garantindo eficiência ambiental e operacional.

3.6 - A solução contempla ainda a automatização do portão de acesso ao aterro sanitário, mediante fornecimento e instalação de equipamentos eletromecânicos, sistemas de acionamento, dispositivos de segurança, infraestrutura elétrica e programação necessária ao funcionamento automatizado.

3.7 - A medida proporcionará maior controle de acesso, segurança patrimonial, rastreabilidade das entradas e saídas de veículos e otimização da operação diária do empreendimento.

3.8 - Também integra a solução a reforma da balança rodoviária utilizada para pesagem dos resíduos recebidos e os serviços compreenderão a recuperação estrutural e mecânica dos componentes danificados, substituição de peças eventualmente comprometidas, adequação dos

sistemas elétricos e eletrônicos, calibração, testes de funcionamento e certificação metrológica, quando exigível.

3.9 - A intervenção visa restabelecer a precisão das medições e garantir confiabilidade no controle quantitativo dos resíduos destinados ao aterro.

3.10 - A contratação será realizada de forma integrada, considerando a complementaridade técnica entre os serviços e a necessidade de compatibilização dos cronogramas de execução, de modo a assegurar maior eficiência operacional, redução de custos administrativos, padronização dos procedimentos executivos e minimização de interferências na rotina do aterro sanitário.

3.11 - Ao final da execução contratual, a solução deverá proporcionar uma estrutura ambientalmente adequada para disposição de resíduos, com sistema de impermeabilização e drenagem eficiente, controle automatizado de acesso e sistema de pesagem plenamente operacional, contribuindo para a ampliação da vida útil do aterro, atendimento às exigências dos órgãos ambientais, melhoria da gestão dos resíduos sólidos e incremento da segurança operacional do empreendimento.

3.12 - Como exigência relacionada à assistência técnica e garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico durante o período de garantia dos serviços executados, promovendo os reparos necessários decorrentes de falhas construtivas, defeitos de instalação ou vícios de execução identificados após o recebimento da obra, observados os prazos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à implantação completa dos serviços, observando os requisitos mínimos descritos a seguir:

4.2 - EXECUÇÃO DO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA VALA

4.2.1 - Para a execução do sistema de impermeabilização de vala em aterro sanitário, demonstra-se como requisitos da contratação, a execução completa do sistema de impermeabilização de vala destinada, o cumprimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, observância das normas técnicas da ABNT relacionadas a aterros sanitários, geossintéticos, impermeabilização e controle ambiental e atendimento às condicionantes da licença ambiental do empreendimento.

4.2.2 - Execução de camada de regularização e preparação do subleito, fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou material tecnicamente equivalente, com espessura definida em projeto, execução de soldas por termofusão ou extrusão, conforme especificações do fabricante, implantação de sistema de drenagem de percolados compatível com o projeto executivo e garantia de estanqueidade do sistema para impedir a infiltração de chorume no solo e nas águas subterrâneas.

4.2.3 - Comprovação de experiência anterior na execução de obras de impermeabilização de aterros sanitários, lagoas de tratamento, barragens ou estruturas similares, com apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, disponibilização de responsável técnico habilitado, com registro no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva ART ou RRT.

4.2.4 - Realização de ensaios de controle de qualidade da geomembrana e das soldas executadas, apresentação de certificados de fabricação e conformidade dos materiais empregados e emissão de relatórios técnicos dos testes de estanqueidade e integridade do sistema.

4.2.5 - Adoção de medidas para prevenção de erosão, assoreamento, contaminação do solo e poluição hídrica durante a execução dos serviços, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela obra e recuperação de áreas eventualmente degradadas durante a execução.

4.2.6 - Responsabilidade da contratada pela correção de defeitos, falhas de soldagem, rupturas ou perda de estanqueidade verificadas durante o período de garantia.

4.2.7 - Apresentação de documentação técnica final contendo ART/RRT, certificados dos materiais, relatórios de ensaios e registro fotográfico da execução, com recebimento condicionado à aprovação da fiscalização e à comprovação da conformidade do sistema executado com o projeto e as especificações técnicas.

4.2.8 - Esses requisitos asseguram que a impermeabilização da vala atenda aos objetivos de proteção ambiental, controle de percolados, segurança operacional e conformidade regulatória exigidos para a operação adequada do aterro sanitário.

4.3 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA VALA DO ATERRO SANITÁRIO

4.3.1 - O sistema de drenagem deverá ser executado em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas e normas aplicáveis.

4.3.2 - A contratada deverá executar a instalação dos dispositivos de drenagem destinados à coleta e condução do chorume/percolado gerado na massa de resíduos, garantindo a eficiência hidráulica do sistema.

4.3.3 - Os materiais empregados deverão possuir certificação de qualidade e atender às especificações técnicas do projeto, incluindo tubos drenantes, conexões, brita, geotêxteis e demais componentes necessários.

4.3.4 - Os tubos drenantes deverão apresentar resistência mecânica compatível com as cargas decorrentes da operação do aterro e do recobrimento dos resíduos.

4.3.5 - O sistema deverá assegurar o escoamento adequado dos líquidos percolados, evitando acúmulo de líquidos no interior da vala e minimizando riscos de instabilidade geotécnica.

4.3.6 - A execução deverá ocorrer de forma compatível com a rotina operacional do aterro sanitário, minimizando interferências nas atividades de disposição dos resíduos.

4.3.7 - A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos e maquinários adequados à execução dos serviços.

4.3.8 - Todos os serviços deverão ser acompanhados por responsável técnico legalmente habilitado, mediante emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.3.9 - Deverão ser realizados controles de qualidade dos materiais empregados e da execução dos serviços.

- 4.3.10 - A contratada deverá apresentar certificados de conformidade dos materiais utilizados.
- 4.3.11 - A fiscalização poderá exigir ensaios e verificações destinados a comprovar a correta instalação e funcionamento do sistema de drenagem.
- 4.3.12 - Ao final da execução, deverá ser emitido relatório técnico contendo registros fotográficos, medições e documentação comprobatória da conformidade dos serviços.
- 4.3.13 - Os serviços deverão ser executados de forma a prevenir a contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas.
- 4.3.14 - Deverão ser adotadas medidas de controle de erosão, assoreamento, geração de poeira, ruídos e demais impactos ambientais decorrentes da execução.
- 4.3.15 - Os resíduos gerados durante a implantação deverão receber destinação ambientalmente adequada.
- 4.3.16 - A execução deverá observar integralmente as condicionantes das licenças ambientais vigentes do empreendimento.
- 4.3.17 - O sistema implantado deverá apresentar desempenho compatível com a vazão prevista em projeto e garantir a adequada coleta e condução dos líquidos percolados.
- 4.3.18 - A contratada será responsável pela correção de defeitos construtivos, falhas de instalação ou problemas de funcionamento identificados durante o período de garantia contratual.
- 4.3.19 - O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à comprovação da perfeita execução e funcionamento do sistema de drenagem implantado.

4.4 - AUTOMATIZAÇÃO DO PORTÃO DE ACESSO E CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS NO ATERRO SANITÁRIO

- 4.4.1 - A contratação deverá contemplar o fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e comissionamento de sistema automatizado de controle de acesso de veículos ao aterro sanitário, incluindo todos os materiais, equipamentos, softwares, mão de obra e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.
- 4.4.2 - O sistema deverá permitir o controle automatizado da entrada e saída de veículos autorizados ao aterro sanitário.
- 4.4.3 - O acesso deverá ocorrer por meio de dispositivos eletrônicos de identificação, tais como cartões de proximidade, tags veiculares, biometria, QR Code ou tecnologia equivalente, conforme especificações do projeto.
- 4.4.4 - O sistema deverá registrar, no mínimo:
- a) Data e horário de entrada e saída;
 - b) Identificação do veículo;
 - c) Identificação do motorista ou operador, quando aplicável;
 - d) Tempo de permanência nas dependências do aterro;

e) Histórico de acessos.

4.4.5 - O sistema deverá permitir o cadastro, edição, bloqueio e exclusão de usuários e veículos autorizados.

4.4.6 - O sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais para acompanhamento e fiscalização dos acessos.

4.4.7 - O portão automatizado deverá possuir acionamento eletromecânico compatível com suas dimensões, peso e frequência de utilização.

4.4.8 - Os equipamentos deverão ser dimensionados para operação contínua em ambiente externo, com resistência às intempéries, poeira, umidade, radiação solar e demais condições típicas de aterros sanitários.

4.4.9 - O sistema deverá possuir dispositivos de segurança para prevenção de acidentes, incluindo sensores de presença, fotocélulas, barreiras de proteção e mecanismos de parada automática.

4.4.10 - Deverá ser previsto sistema de abertura manual para situações de emergência ou interrupção do fornecimento de energia elétrica.

4.4.11 - Todos os componentes elétricos e eletrônicos deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir certificação de conformidade quando exigida.

4.4.12 - O sistema deverá operar em plataforma digital com armazenamento seguro das informações.

4.4.13 - Deverá permitir exportação de dados em formatos compatíveis com planilhas eletrônicas e sistemas de gestão.

4.4.14 - O software deverá possuir controle de acesso por níveis de usuário, garantindo a segurança das informações registradas.

4.4.15 - Sempre que tecnicamente viável, o sistema deverá permitir futura integração com balança rodoviária, sistema de gestão operacional do aterro, videomonitoramento e demais ferramentas de controle.

4.4.16 - A contratada deverá comprovar experiência na instalação de sistemas de automação, controle de acesso, monitoramento ou soluções similares.

4.4.17 - Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.4.18 - A equipe técnica deverá possuir qualificação compatível com os serviços de automação, instalações elétricas e configuração dos sistemas.

4.4.19 - O sistema deverá possuir mecanismos de autenticação e controle de permissões de usuários.

- 4.4.20 - Os registros de acesso deverão permanecer armazenados de forma segura, preservando sua integridade e disponibilidade.
- 4.4.21 - O sistema deverá possibilitar rotinas de backup e recuperação das informações registradas.
- 4.4.22 - Os equipamentos deverão possuir eficiência energética compatível com sua finalidade.
- 4.4.23 - Os resíduos gerados durante a instalação deverão receber destinação ambientalmente adequada.
- 4.4.24 - A execução dos serviços deverá minimizar interferências na operação do aterro e nos sistemas ambientais existentes.
- 4.4.25 - A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas.
- 4.4.26 - Todos os trabalhadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados.
- 4.4.27 - As intervenções em instalações elétricas deverão observar rigorosamente os procedimentos de segurança previstos na legislação vigente.
- 4.4.28 - A contratada deverá fornecer garantia mínima dos equipamentos, componentes e serviços executados.
- 4.4.29 - Durante o período de garantia, deverá realizar correções de falhas, substituições de componentes defeituosos e ajustes necessários sem ônus para a Administração.
- 4.4.30 - Deverá ser disponibilizado treinamento operacional aos servidores responsáveis pela gestão do sistema.
- 4.4.31 - O recebimento definitivo ficará condicionado à realização de testes operacionais que comprovem o pleno funcionamento do sistema.
- 4.4.32 - A contratada deverá fornecer manuais técnicos, documentação dos equipamentos instalados, licenças de software, certificados de garantia e relatório final de implantação.
- 4.4.33 - O sistema somente será considerado recebido após a comprovação da operação regular do controle automatizado de entrada e saída de veículos.

4.5 - REFORMA DA BALANÇA RODOVIÁRIA DO ATERRO SANITÁRIO

- 4.5.1 - A contratação deverá contemplar a execução de todos os serviços, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas e insumos necessários à reforma da balança rodoviária utilizada no controle da entrada e saída de resíduos sólidos e veículos do aterro sanitário, garantindo a recuperação de sua funcionalidade, precisão operacional, segurança e vida útil.
- 4.5.2 - A reforma deverá restabelecer as condições adequadas de operação da balança rodoviária, assegurando a precisão das pesagens realizadas.

4.5.3 - O sistema reformado deverá permitir a continuidade do controle quantitativo dos resíduos recebidos e destinados no aterro sanitário.

4.5.4 - A balança deverá operar de forma segura, estável e compatível com o fluxo diário de veículos pesados utilizados na operação do empreendimento.

4.5.5 - Após a conclusão dos serviços, a estrutura deverá apresentar condições adequadas para integração com sistemas informatizados de gestão e controle operacional, quando existentes.

4.5.6 - A reforma deverá contemplar a recuperação, substituição ou adequação dos componentes estruturais, mecânicos, elétricos e eletrônicos que apresentem desgaste, danos ou obsolescência.

4.5.7 - Os serviços poderão incluir, conforme diagnóstico técnico:

- a) Recuperação da plataforma de pesagem;
 - b) Recuperação ou substituição de células de carga;
 - c) Substituição de cabos, conectores e caixas de junção;
 - d) Recuperação das fundações e apoios;
 - e) Adequação do sistema de drenagem da área da balança;
 - f) Recuperação dos acessos e pavimentação adjacente;
 - g) Manutenção ou substituição do terminal indicador de pesagem;
 - h) Revisão do sistema elétrico e de aterramento.
- c) Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações do fabricante da balança ou tecnicamente equivalentes.
- d) Os componentes instalados deverão possuir capacidade compatível com a carga máxima operacional da balança.

4.5.8 - A balança reformada deverá atender aos requisitos técnicos e metrológicos aplicáveis aos instrumentos de pesagem utilizados para fins de controle operacional.

4.5.9 - Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados testes de funcionamento, aferição e calibração, comprovando a precisão das medições.

4.5.10 - A contratada deverá fornecer laudos, certificados ou relatórios técnicos que demonstrem a conformidade do equipamento reformado.

4.5.11 - A execução dos serviços deverá ser planejada de modo a minimizar impactos na rotina operacional do aterro sanitário.

4.5.12 - Quando necessário, a contratada deverá apresentar plano de execução contendo cronograma, metodologia de trabalho e medidas para redução do tempo de indisponibilidade da balança.

4.5.13 - Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e capacitados para manutenção e reforma de sistemas de pesagem rodoviária.

4.5.14 - A contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços de manutenção, reforma, recuperação ou instalação de balanças rodoviárias ou equipamentos equivalentes.

4.5.15 - Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado.

4.5.16 - Os serviços deverão ser acompanhados por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.5.17 - A execução dos serviços deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao empreendimento.

4.5.18 - Os resíduos provenientes da remoção de componentes, materiais deteriorados ou sucatas deverão receber destinação ambientalmente adequada.

4.5.19 - Deverão ser adotadas medidas para evitar contaminação do solo, geração excessiva de poeira, ruídos ou outros impactos ambientais durante a execução.

4.5.20 - A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas.

4.5.21 - Todos os trabalhadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados.

4.5.22 - As atividades envolvendo instalações elétricas, soldagem, movimentação de cargas e trabalhos em áreas operacionais deverão observar procedimentos específicos de segurança.

4.5.23 - A contratada deverá fornecer garantia dos serviços executados e dos componentes substituídos.

4.5.24 - Durante o período de garantia, quaisquer falhas decorrentes de defeitos de execução ou fornecimento deverão ser corrigidas sem ônus para a Administração.

4.5.25 - A contratada deverá prestar suporte técnico para ajustes e verificações necessárias após a entrada em operação da balança reformada.

4.5.26 - O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à comprovação do perfeito funcionamento da balança rodoviária.

4.5.27 - A contratada deverá entregar relatório técnico final contendo:

- a) Descrição dos serviços executados;
- b) Relação dos materiais e componentes substituídos;
- c) Registros fotográficos;
- d) Certificados e laudos de aferição/calibração;
- e) ART dos serviços executados.

4.5.28 - A aceitação definitiva ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços pela fiscalização e a comprovação da capacidade operacional da balança reformada.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

A contratação será formalizada conforme preveem o inciso XXIX e a alínea “a”, do inciso XXXVIII, do artigo 6º cumulado com o inciso II do artigo 46, da Lei 14.133/2021, mediante concorrência, por empreitada global pelo regime de execução indireta, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

A adoção da empreitada por preço global, executada de forma indireta por empresa especializada e com critério de julgamento baseado no menor preço global, apresenta diversas vantagens para o Consórcio, especialmente em contratações de obras e serviços de engenharia cujos quantitativos e especificações estejam suficientemente definidos nos projetos e documentos técnicos que compõem o processo licitatório.

Do ponto de vista administrativo, a contratação por preço global simplifica os procedimentos de medição e fiscalização, pois o acompanhamento da execução ocorre com base nas etapas e metas previstas no cronograma físico-financeiro, reduzindo a complexidade do controle individualizado de inúmeros insumos e serviços.

Além disso, a execução indireta por empresa especializada assegura a utilização de profissionais qualificados, equipamentos adequados e conhecimentos técnicos específicos, proporcionando maior qualidade na execução dos serviços, observância das normas técnicas aplicáveis e redução dos riscos de falhas construtivas.

A adoção do menor preço global também contribui para ampliar a competitividade do certame, permitindo que os licitantes formulem suas propostas considerando ganhos de eficiência, economia de escala e métodos executivos próprios, desde que observadas todas as especificações técnicas estabelecidas pelo Consórcio.

Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, a contratada deverá providenciar:

- a) Garantia da solidez e segurança da obra pelo período de 5(cinco) anos, como prevê o artigo 618 do Código Civil.
- b) Oferecer garantia de execução do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no percentual de 1%(um por cento) do valor contratado.
- c) Apresentar obrigatoriamente o CNO (Comunicado Nacional de Obras), bem como a(s) ART (s) (Anotação de Responsabilidade Técnica) do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução das obras contratadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a formalização do contrato.
- d) Apresentar licença ambiental de Operação ou Autorização Ambiental, garantindo a legalidade da obra(no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato);
- e) Promover a mobilização de equipe técnica, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços.

A Contratadas não poderá descumprir o cronograma físico-financeiro detalhado, contemplando todas as etapas de execução, bem como os procedimentos de segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis.

A contratada deverá executar o sistema de impermeabilização da vala, com preparação da superfície, regularização do terreno, fornecimento e instalação dos materiais impermeabilizantes especificados em projeto, incluindo soldagens, ancoragens, testes de estanqueidade e demais procedimentos necessários para assegurar a perfeita impermeabilização da vala.

Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos ambientais competentes.

Após a impermeabilização, deverão ser executados os serviços de implantação do sistema de drenagem da vala, compreendendo escavações, fornecimento e instalação de tubos, drenos, materiais filtrantes, caixas de inspeção e demais componentes previstos em projeto.

O sistema deverá garantir o adequado escoamento dos líquidos e a proteção da estrutura da vala contra infiltrações e acúmulos indevidos.

A contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos necessários para automatização do portão de acesso ao Aterro Sanitário, incluindo motores, comandos eletrônicos, sensores, dispositivos de segurança, infraestrutura elétrica e demais componentes indispensáveis ao funcionamento do sistema.

Ao término da instalação, deverão ser realizados testes operacionais e treinamento básico dos servidores designados pela Administração.

A reforma da balança deverá compreender a recuperação estrutural, substituição de componentes danificados, adequação dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, calibração e demais intervenções necessárias para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento.

Concluídos os serviços, deverão ser realizados testes de operação e aferição, garantindo a precisão das pesagens e a confiabilidade dos dados gerados.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá realizar controles de qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados.

Serão exigidos ensaios, testes de funcionamento, verificações técnicas e demais procedimentos necessários para comprovação da conformidade dos serviços com as especificações do projeto.

Eventuais falhas identificadas deverão ser corrigidas pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

Concluídas todas as etapas, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para realização da vistoria técnica.

Ao final da execução contratual, deverão ser alcançados os seguintes resultados:

- a) Impermeabilização adequada da vala do Aterro Sanitário, reduzindo riscos de contaminação do solo e das águas subterrâneas;
- b) Implantação de sistema eficiente de drenagem, garantindo o correto escoamento dos líquidos gerados;
- c) Automatização segura e funcional do portão de acesso, proporcionando maior controle operacional e segurança patrimonial;
- d) Recuperação integral da balança rodoviária, assegurando medições confiáveis para controle de entrada e saída de resíduos;
- e) Melhoria das condições operacionais, ambientais e de gestão do Aterro Sanitário;
- f) Atendimento às exigências técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao empreendimento.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 005/2023 do CODANORTE, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

6.3.1- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.3 - para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - Do preposto

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do Consórcio no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Rotinas de Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

6.6 - Fiscalização Técnica

6.6.1 - O fiscal técnico do contrato, será o Sr. Rafael Lacerda Maia, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade do fornecimento dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

- 6.6.3 - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos itens para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.6.4 - O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento dos serviços.
- 6.6.5 - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.6.6 - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.6.7 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.6.8 - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade dos itens por ela fornecidos.
- 6.6.9 - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante o fornecimento dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade dos memos.
- 6.6.10 - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do fornecimento dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.
- 6.6.11 A conformidade técnica a ser utilizada no fornecimento dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.6.12 - A fiscalização do fornecimento dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.6.13 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.6.14 - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.6.15 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.16 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.17 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.18 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.19 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final do fornecimento dos serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade itens fornecidos em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.7 - Das obrigações do fiscal do contrato

6.7.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos do fornecimento dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias ao perfeito fornecimento dos serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom fornecimento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

6.8 – Das obrigações do gestor do contrato

6.8.1 – A gestora do Contrato será a Sra. Maria Helenna de Almeida, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro

documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
- XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;
- XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Consórcio, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

6.9 - Do recebimento

6.9.1 - Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo¹.

6.9.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.9.3 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.9.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da entrega dos itens:

a) o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.9.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.9.6 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.9.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.9.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

6.9.9 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9.10 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.9.11 - Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

6.9.12 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

6.9.13 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.9.14 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos itens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

¹Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.

- 6.9.15 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.9.16 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão
- 6.9.17 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.9.18 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.9.19 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 – A medição e o pagamento decorrentes da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Consórcio, por processo legal, no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's FEDERAL, do FGTS, e CNDT;
- 7.2 - A medição será efetuada conforme etapas/fases indicadas neste Termo de Referência.
- 7.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 7.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 7.6 - Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).
- 7.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.
- 7.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 - A contratação será formalizada conforme preveem o inciso XXIX e a alínea "a", do inciso XXXVIII, do artigo 6º cumulado com o inciso II do artigo 46, da Lei 14.133/2021, mediante concorrência, por empreitada global pelo regime de execução indireta, tendo como critério de julgamento o menor preço global.
- 8.2 - O possível contratado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, podendo ainda ser apresentada em cópias xerox acompanhado do original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações:

8.2.1 - Habilitação Jurídica.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) O objeto social do licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;
- g) Documento de identificação do representante legal (RG, CPF e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação)).

8.2.2 - Da Regularidade fiscal, social e trabalhista.

- a) Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de Registro da licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). Será inválida, a certidão que não apresentar a situação atualizada, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA; O registro no CREA terá que ser obrigatoriamente de atividades pertinentes ao objeto licitado.
- b) Comprovante de Registro do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da empresa, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). Será inválida, a certidão que não apresentara situação atualizada, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA;
- c) prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) técnico profissional emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA (Engenheiro civil), acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) emitido pelo CREA(Engenheiro civil), comprovando a execução de obras assemelhadas às que serão licitadas observando a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

DESCRIÇÃO DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,00 MM. - Total na planilha: 8.509M².
Exigência de qualificação técnica – 4.254m²(correspondente à 50% do total)

- ✓ **Justificativa da parcela de maior relevância:**
- ✓ A escolha deste item para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional mostra-se tecnicamente necessária em razão de sua relevância operacional, econômica e funcional no contexto do empreendimento.
- ✓ O referido serviço possui impacto direto sobre a estabilidade operacional do aterro, durabilidade da intervenção, qualidade dos serviços e desempenho da infraestrutura, exigindo adequada capacidade logística, operacional e técnica da empresa executora.
- ✓ Além disso, trata-se de serviço que demanda utilização coordenada de equipamentos pesados, controle operacional da compactação, logística de transporte de material e adequada execução, sendo indispensável para o atingimento dos resultados pretendidos pelo Consórcio.
- ✓ O quantitativo exigido corresponde a 50% do total licitado, observando os limites previstos no artigo 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, estando restrito às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da planilha orçamentária do empreendimento.
- ✓ Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida.
- ✓ É essencial que a contratada demonstre aptidão técnica compatível com a execução dos serviços previstos, garantindo adequada qualidade operacional, cumprimento dos parâmetros técnicos do projeto, observância do cronograma físico-financeiro e desempenho satisfatório da infraestrutura implantada.
- ✓ A comprovação de vínculo com o profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

Profissional registrado:

- ✓ Guia de FGTS relativa ao mês anterior à apresentação da proposta;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- ✓ Ficha de Registro de Emprego;

Profissional contratado:

- ✓ Contrato de Prestação de Serviços com data de assinatura anterior à abertura da licitação;
- ✓ Registro do profissional junto ao CREA como responsável técnico da empresa licitante, comprovado mediante apresentação da Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA de sua sede;
- ✓ Caso o responsável técnico seja sócio da licitante, deverá ser apresentado o registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição de seus administradores.

Observações:

- a) No caso de sócio – é dispensável a apresentação do contrato de prestação de serviços.
- b) No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original e fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais e registro da empresa contratante;
- c) No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;
- d) As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo não precisam constar simultaneamente em um mesmo atestado, sendo admitida a apresentação em conjunto que comprovem a experiência requerida da empresa.
- e) Declaração do(s) engenheiro(s) detentor(es) do(s) atestado(s), de que será(ão) o(s) responsável(eis) pela execução dos serviços, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente.
- f) Ocorrendo alteração do responsável técnico antes do início das obras ou durante a execução da mesma, a empresa está obrigada a informar à Administração, e providenciar a substituição do profissional no prazo máximo de 10(dez) dias, o que deverá ser formalizado diante da Administração, com a apresentação de solicitação de substituição, acompanhada dos documentos do novo profissional, que deverá deter, no mínimo, a mesma capacidade técnica do substituído.
- g) Deverá a declaração supra, ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo Responsável Técnico apresentado.
- h) Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da Licitação.
- i) Caso a empresa declarada vencedora do certame, seja registrada em CREA de outra Região/Estado, será concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogado por mais 05(cinco) dias úteis após a formalização do contrato, para apresentação do “visto” do CREA-MG, sendo certo que, o mesmo procedimento será aplicado ao responsável técnico da empresa.
- j) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.
- k) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet que possibilite a conferência pelo site emissor.

8.1.5 – Da garantia da proposta.

8.1.5.1 - As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA em valor equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor estimado de sua proposta, na forma do art. 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser acostada ao sistema junto com a PROPOSTA, em um mesmo documento.

8.1.5.2 - As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas, estarão impedidas de prosseguir na licitação;

8.1.5.3 - As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas, estarão impedidas de prosseguir na licitação;

8.1.5.4 - Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO, ou em nome da empresa líder;

8.1.5.5 - A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, depositada em qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central (Bacen) e que possibilite sua movimentação, após o depósito, apenas pelo Órgão Contratante;

b) Caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados diretamente em qualquer agência do Banco do Brasil;

c) Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil;

d) Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, devendo ser apresentada em sua forma original.

8.1.5.6 - A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de vigência de 90 (noventa) dias a contar do último dia do período para recebimento das propostas, prorrogável por igual período caso o CONTRATO não tenha entrado em vigência;

8.1.5.7 - A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES ao Órgão Contratante durante a licitação em voga até a data da efetiva assinatura do CONTRATO.

8.1.5.8 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.1.5.9 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.1.5.10 - A justificativa para exigir garantia de proposta em licitação, é assegurar a seriedade dos participantes, filtrar licitantes aventureiros ou com intenção de fraudar a licitação, protegendo assim, o interesse público, evitando que o vencedor desista ou não firme o contrato ou a ata de registro de preços, o que atrasaria o processo e geraria custos, como requisito de pré-habilitação demonstra o compromisso do ofertante com sua proposta, gerando para os órgãos públicos maior segurança na realização do certame.

8.1.6 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, como previsto no §4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021:

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos que não seja CODANORTE, o Agente de Contratação não reputará o licitante inabilitado, diante do que prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1 - Para determinação do valor estimativo da contratação, foram utilizadas tabelas de referência como previsto no inciso II do §2º cumulado com o §3º do artigo 23 da Lei 14.133/2021,

chegando ao valor total de R\$795.095,90(Setecentos e noventa e cinco mil e noventa e cinco reais e noventa centavos), conforme ANEXO I deste Termo.

Fora utilizadas informações dos seguintes bancos oficiais:

SINAPI	04/2026	-	SEM	DESONERAÇÃO
SBC	05/2026	-	SEM	DESONERAÇÃO
SETOP 01/2026 - SEM DESONERAÇÃO				
CPU - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
PCM – PREÇOS COLETADOS NO MERCADO				

Foram considerados os seguintes BDIs:

BDI – SERVIÇOS - 24,68%
BDI – TERCEIRIZADOS – 20,89%
BDI – FORNECIMENTO – 15,24%

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.1 – Para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

010217.542.0004.2011.449051000000 MANUTEN ATERRO SANITÁRIO PEQUENO PORTE - OBRAS E INSTALAÇÕES – RED. 81.

11 – DAS RESPONSABILIDADES OBRIGAÇÕES:

11.1 - São direitos do Contratante:

- emitir a essencial “*ordem de serviço*” inicial, com definição de sua abrangência;
- fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes deste termo, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- receber o objeto contratado tal como projetado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;

11.2 - São responsabilidades da contratante:

- manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- cumprir as obrigações que lhe são fixadas, contrário sensu, nos artigos 137 a 140 da Lei 14.133/21;
- Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado.
- Obrigar-se pelo pagamento das despesas decorrentes da publicação do extrato do presente contrato, assim como pelo pagamento de despesas com autenticações, custas processuais, cópias, e outras assemelhadas.
- Obrigar-se pelo fornecimento de informações e de documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos processos de seu interesse, pareceres e solicitações de consultas.

f) Emitir a ordem de serviços no prazo de 10(dez) dias após o recebimento da garantia de execução do contrato.

11.3 - São direitos da contratada:

- a) receber toda a documentação e informações necessárias para a execução dos serviços;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços e equipamentos fornecidos.
- c) executar, tal como projetado e contratado o objeto licitado, salvo sua redução ou acréscimo no limite permitido no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

11.4 - São responsabilidades da contratada:

- f) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Responder às consultas do Contratante, na forma prevista em contrato.
- h) A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de execução dos serviços, inclusive mobilização e desmobilização;
- i) A execução dos serviços será parcelada, devendo ser executados em até 07 (sete) meses, após o recebimento da ordem de serviços, sem nenhum custo adicional para o Contratante.
- j) O fornecedor deverá respeitar as etapas impostas no cronograma físico-financeiro.
- k) Constituem obrigações da Proponente todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão, por sua conta exclusiva, todos os impostos incidentes sobre o contrato;
- l) Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Proponente se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.
- m) Sempre que solicitados pelo CODANORTE, a Proponente apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei 14.133/2021.
- n) Emitir as notas fiscais em estrita observância das disposições legais e fiscais.
- o) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- p) Executar os serviços nas datas indicadas pelos contratantes, após o recebimento da ordem de serviços.
- q) A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas².
- r) Oferecer garantia da solidez e segurança da obra pelo período de 5(cinco) anos, como prevê o artigo 618 do Código Civil.
- s) Oferecer garantia de execução do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no percentual de 1%(um por cento) do valor contratado.
- t) Apresentar obrigatoriamente o CNO (Comunicado Nacional de Obras), bem como a(s) ART (s) (Anotação de Responsabilidade Técnica) do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução das obras contratadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a formalização do contrato.

² Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

u) Apresentar licença ambiental de Operação ou Autorização Ambiental, garantindo a legalidade da obra (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato);

12 – DAS SANÇÕES

12.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2 - Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3 - A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

12.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.9 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Concorrência, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

12.10 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e CODANORTE, e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do CODANORTE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13 – DAS MULTAS

13.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

a) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;

13.2 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

13.3 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

13.4 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

14 – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

14.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos 137 a 140 da Lei 14.133/2021.

14.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

14.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 137 a 140 da Lei 14.133/2021.

14.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

15 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

15.1 - Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço contratado, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo INCC/DI-FGV³ - Índice Nacional de Custos da Construção, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

II – Para aplicação do reajuste, será sempre observada a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

15.2 - Para o reajustamento aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula “ $R = V (I - I^o) / I^o$ ”, onde:

I - R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais;

II - V = Valor contratual a ser reajustado;

III - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

IV - I^o = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

15.3 - na ausência dos índice específicos ou setoriais previstos no item anterior, adotar-se-á IPCA/FGV ou INPC/FGV conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração,

15.4 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados, nos termos do §2º do artigo 104, da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

15.5 - Para efeito de cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro, serão utilizados o índice do IPCA/FGV ou INPC/FGV conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração, observada a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

³ Índice Nacional de Custo de Construção — Disponibilidade Interna e mede a alteração dos custos na construção civil do primeiro ao último dia do mês de referência.

15.6 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

15.7 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

15.8 - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30(trinta) dias;

15.9 - Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço do contrato com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

15.10 - A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Município ou requerido pela contratada.

15.11 - A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

- I - o evento seja futuro e incerto;
- II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
- IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

15.12 - Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

15.13 - Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

15.14 - O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

15.15 – Para efeito de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, o solicitante deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item, se for o caso;

b) Apresenar cálculo com os valores que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

c) O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação⁴ nos termos do [art. 107 desta Lei](#).

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração

15.16 - A decisão sobre o pedido de reajustamento ou de aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

15.17 - Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

15.18 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que a solicitação tenha sido apresentada antes da extinção do contrato.

15.19 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

⁴ Parágrafo único do art. 131, Lei 14.133/2021.

16.1- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 - O recebimento dos serviços será efetuado por Comissão de Fiscalização, especialmente designada, formada por servidores do quadro de técnicos dos contratantes.

17.2 - A simples prestação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os serviços serão executados quando solicitados e serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade exigida e as especificações constantes neste Projeto e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) Recebimento Definitivo: os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pelos contratante do atendimento total das exigências legais.

17.3 - O Recebimento Definitivo será realizado pelo gestor do contrato em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços.

17.4 - O aceite/aprovação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de qualidade e quantidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratada as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

17.5 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

17.6 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.7 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções, quando exigíveis.

17.8 - No prazo de até 15(quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a Comissão de Fiscalização deverá autuar Processo de pagamento, analisar a documentação, assim como elaborar Relatório que será submetido ao contratante.

17.9 – O contratante deverá realizar a análise do Relatório e documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.10 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

18.2 - Qualquer tolerância por parte do Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Montes Claros/MG, 30 de junho de 2026.

João Manoel Ribeiro.
Coordenador de Planejamento do CODANORTE.